



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
TÉCNICA E PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE — PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí, CEP 64.525-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Administração, Robert Eudes Nunes de Sousa (Portaria nº 001/2025), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos Decretos Municipais nº 003/2024-GPMVG-PI (Plano de Contratações Anual) e nº 019/2025-GPMVG-PI (Sistema de Registro de Preços); aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A condução do certame ficará a cargo do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Decreto nº 015/2025-GPMVG-PI, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório reger-se-á também pelas disposições técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 028/2026 e que se incorporam a este Edital como elementos de definição do objeto e das condições de execução, nos termos do art. 6º, incisos XX e XXV, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso.

TIPO	MODO DE DISPUTA
TÉCNICA E PREÇO	ABERTO E FECHADO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	06 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO:	10H 00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	https://www.comprasvarzeagrande.com.br/

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	SIM	TÉCNICA E PREÇO	ITEM
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



LICITAÇÃO – PARGE GERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TÉCNICA E PREÇO Nº 003/2026
Condições Gerais

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI**, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **técnica e preço**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados sala de Licitações desta **Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI** de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas. Disponível nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> ; <https://www.comprasvarzeagrande.com.br/>; Contato: cplvarzeagrandepi@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que fará realizar procedimento licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos Decretos Municipais nº 003/2024-GPMVG-PI (Plano de Contratações Anual) e nº 019/2025-GPMVG-PI (Sistema de Registro de Preços); aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, objetivando a **contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal N.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Várzea Grande-PI,



designado (a) Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de licitações do Município no link a seguir <https://www.comprasvarzeagrande.com.br/>.

1.3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

XXXXXXX

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com ou requerimento dirigido aos Agentes de Contratação, informando o número da concorrência eletrônica, em até 03 (três) dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Aviso de Contratação, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta para a **contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, que é parte integrante deste edital.

2.2 A licitação será realizada em único item.

2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://www.comprasvarzeagrande.com.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras do Município, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasvarzeagrande.com.br/>.

3.1.1. A participação na Concorrência eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras do Município, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No âmbito do presente certame, opta-se, com fundamento no art. 17, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, pela adoção da inversão de fases, com a realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas.

4.3. Tal escolha se justifica especialmente pela natureza sensível e regulada dos serviços a serem prestados, que envolvem controle sanitário, rastreabilidade, validade, armazenagem adequada e observância a normas específicas da Anvisa, além de frequentes exigências quanto à qualificação técnica e regularidade fiscal especializada dos fornecedores.

4.4. Dessa forma, a análise prévia da habilitação visa assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos a fornecer com segurança e regularidade os serviços pretendidos avancem para a fase de julgamento de propostas técnicas e preço, conferindo maior confiabilidade ao resultado do certame.

4.5. Adicionalmente, a experiência administrativa com certames similares demonstra que a habilitação prévia contribui para reduzir a judicialização e os questionamentos pós-julgamento, pois as disputas passam a ocorrer apenas entre licitantes já habilitados, o que favorece um ambiente mais estável e previsível.



- 4.6.** A inversão de fases, portanto, não é adotada como exceção meramente formal, mas como instrumento de aprimoramento da governança contratual, compatível com os princípios da eficiência, planejamento e mitigação de riscos, norteadores da Nova Lei de Licitações.
- 4.7.** Trata-se, assim, de medida que harmoniza o interesse público à realidade prática do objeto licitado, prevenindo contratemplos e assegurando maior fluidez à contratação.
- 4.8.** Dessa forma, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e seleção de propostas aptas à fiel execução do contrato, adota-se a ordem inversa das fases, com a realização da habilitação previamente ao julgamento das propostas, conforme permitido pelo art. 17, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10.** Só serão recebidas propostas de licitantes previamente habilitados. Após a divulgação do resultado da habilitação, o pregoeiro convocará os licitantes aptos para o envio das propostas, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) horas.
- 4.11.** A proposta deverá apresentar:
- 4.12.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 4.13.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.14.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
- 4.15.** Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 4.16.** Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada;
- 4.17.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 4.18.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, em especial as regras constantes no Termo de referência/Projeto Básico, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 4.19.** O prazo de validade da proposta deverá ser expressamente indicado e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública prevista neste Edital.
- 4.20.** Não serão aceitas propostas que se limitem a indicar o prazo de validade como “conforme edital” ou expressão equivalente, sendo obrigatória a menção explícita ao prazo de validade, observado o mínimo exigido.



4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.22. As demais regras estão dispostas no Termo de Referência Anexo deste Edital.

4.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá anexar os documentos referente a sua proposta técnica, através do sistema eletrônico DO PORTAL PRÓPRIO DE LICITAÇÕES, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

I. Prova de Capacidade Técnica:

a. Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Pontuação Máxima da Proposta Técnica

A Proposta Técnica terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

b. Nota Técnica Mínima

b.1. Será desclassificada a licitante que não alcançar nota técnica mínima de 60 (sessenta) pontos.

c. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

c.1. Experiência Geral em Concursos Públicos - (Itens 7.1.1 e 7.1.2)

Pontuação Máxima: 20 pontos

Comprovação	Pontos
01 atestado compatível	10
02 ou mais atestados compatíveis	20

c.2. Experiência em Concursos de Grande Porte (≥ 20.000 candidatos) - (item 7.1.3)

Pontuação Máxima: 25 pontos

Quantidade de atestados	Pontos
01 atestado	15
02 atestados ou mais	25



c.3. Experiência Específica na Área da Educação - (item 7.1.4)
Pontuação Máxima: 20 pontos

Comprovação	Pontos
01 atestado (\geq 10.000 candidatos – área da educação)	10
02 atestados ou mais	20

c.4. Infraestrutura Operacional – Parque Gráfico Próprio - (item 7.1.5)
Pontuação Máxima: 15 pontos

Comprovação	Pontos
Comprovação documental de parque gráfico próprio	15
Não comprovado	0

c.5. Capacidade Global de Execução - (item 7.1.6)
Pontuação Máxima: 20 pontos

Quantidade de atestados compatíveis	Pontos
03 atestados	10
04 atestados ou mais	20

d. Resumo da Pontuação

Critério	Pontuação Máxima
Experiência geral em concursos	20
Concursos de grande porte	25
Experiência na área da educação	20
Parque gráfico próprio	15
Capacidade global de execução	20
TOTAL	100 pontos

II. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico DO PORTAL PRÓPRIO DE LICITAÇÕES, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- Fabricante, se o caso.
- Marca, se o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais,



trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

e. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

f. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe.

g. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

h. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.8.1 O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

i. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

j. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos deste Edital.



b.1. Eventual postergação do prazo, deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

c. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) exclusivamente para comunicação relacionada ao andamento da sessão pública, tais como avisos, orientações operacionais e informações pertinentes ao processo em curso.

c.1. Esclarecimentos formais sobre o edital, apresentação de recursos, contrarrazões ou demais manifestações processuais deverão ser realizados nos momentos oportunos, pelos meios previstos no edital e conforme as fases regulamentares do certame, não sendo o chat destinado a essas finalidades.

c. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

d. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

e. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

f. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

g. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

h. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

i. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.



j. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

k. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

l. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo II deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

m. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

n. No julgamento da Proposta Técnica, será atribuída ao licitante uma **Nota Técnica (NT)**, calculada conforme o parâmetro matemático abaixo, considerando exclusivamente a pontuação da **Capacidade Técnica**, atribuída nos termos das exigências previstas neste edital:

$$NT = 100 \times (PT / PT_{max})$$

Onde:

- **NT** = Nota Técnica do licitante;
- **PT** = Pontuação Técnica obtida pelo licitante, conforme critérios estabelecidos no edital;
- **PT_{max}** = Maior pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes habilitados.

o. A nota técnica será normalizada proporcionalmente, de forma que o licitante com maior pontuação receberá NT = 100, e os demais serão avaliados de forma relativa, observando o parâmetro acima.

p. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

q. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

r. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



s. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

t. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

u. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

v. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento às especificações do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada, especialmente no que se refere à compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades do concurso público (elaboração, aplicação de provas, logística, tecnologia, segurança da informação etc.).

w. Nota da Proposta de Preço (NP)

Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), calculada da seguinte forma:

$$NP = 100 \times (P_{\min} / P)$$

Onde:

- **NP** = Nota da Proposta de Preço do licitante;
- **P_{min}** = Menor valor global apresentado entre as propostas classificadas;
- **P** = Valor global da proposta apresentada pelo licitante.

x. Nota Final (NF)

Após a análise das Propostas Técnica e de Preço, será atribuída a Nota Final (NF) para cada licitante, utilizando-se a média ponderada abaixo:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

Onde:

- **NF** = Nota Final;
- **NT** = Nota da Proposta Técnica, obtida conforme pontuação da capacidade técnica



profissional exigida;

- **NP** = Nota da Proposta de Preço.

A classificação final das licitantes seguirá a ordem decrescente das Notas Finais apuradas.

w. Encerrados os prazos estabelecidos na cláusula 6, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

x. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

y. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

z. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.30.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2.2. empresas brasileiras;

6.30.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.33. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

c. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.



- d. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. Documentos necessários para empresas:

I.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II.REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeito de negativa**;



1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.6.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.6.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.6.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.6.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

g. **Qualificação Técnica**

I. A qualificação técnica será comprovada na forma e nos termos definidos no Termo de Referência, que integra o presente instrumento convocatório.

h. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

I. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II. As sociedades anônimas deverão apresentar a cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

III. Comprovação de boa situação financeira do licitante, mediante:

a) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal ou pelo contabilista responsáveis, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

-
$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo não Circulante}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



- $\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante}$
Passivo Circulante (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- $\text{Endividamento} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$
Ativo Total (O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

b) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor anual estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV. Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

V. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

VI. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo X, atestando que:

I) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

IV) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

VI) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) Não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

x) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. 003/2026** realizado pelo Município de Várzea Grande-PI.

xi) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

xii) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.9. A verificação Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. O Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.13, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e



quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.19. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.20. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.21. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9. OS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasvarzeagrande.com.br/>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUCAÇÃO E HOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Várzea Grande-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação/comissão, através da Plataforma DO PORTAL PRÓPRIO DE LICITAÇÕES, em campo próprio do sistema até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

13.1.2.01. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

13.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

13.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

13.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

13.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).



15. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Grande-PI poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, no prazo de 24 horas, através de e-mail, devidamente assinado, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

15.3. O prazo mencionado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

15.4. Para efeitos de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

15.5. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Várzea Grande-PI, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.5.1. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

15.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.7.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.7.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.7. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas cominações legais.

15.8. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o



seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.9. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

15.11. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE

15.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.13. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

15.14. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Várzea Grande-PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê -



lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Várzea Grande-PI.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Comissão, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

16.11. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

16.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasvarzeagrande.com.br/>.

16.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Comarca de Elesbão Veloso-PI.

16.18. Integram este edital, independente de transcrição o Termo de Referência (Anexo I), Formulário de Proposta Técnica (Anexo II), Formulário de Proposta de Preço (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV), Modelo de Declaração Unificada (Anexo V).

Várzea Grande-PI, 15 de junho de 2026

Robert Eudes Nunes de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 036/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026

Regime Jurídico: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar instituição especializada na organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI.

2.2. A contratação visa assegurar a execução de todas as etapas necessárias para a completa realização do certame, incluindo, mas não se limitando a:

- a) elaboração do edital e demais atos normativos do concurso;
- b) planejamento e preparação das etapas do certame;
- c) recebimento das inscrições e gerenciamento do sistema de candidatos;
- d) elaboração, impressão e aplicação das provas objetivas, discursivas e/ou práticas, de acordo com as especificidades dos cargos;
- e) execução da logística operacional necessária para a realização das provas;
- f) divulgação de todas as fases e resultados parciais e finais;
- g) análise e julgamento de recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- h) correção das avaliações e classificação dos participantes;
- i) apresentação do resultado final para homologação pela Administração;
- j) fornecimento de toda a estrutura técnica, administrativa e operacional indispensável ao regular andamento do concurso.

2.3. O objetivo precípua é garantir processo seletivo transparente, isonômico, técnico e eficiente, em conformidade com as normas vigentes, assegurando à Administração Pública a seleção de candidatos com competência e capacidade para o exercício dos cargos ofertados.



3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do Concurso Público para o Município de Várzea Grande/PI constitui medida indispensável ao fortalecimento da Administração Pública Municipal, visando ao provimento de cargos efetivos necessários ao atendimento das demandas permanentes dos serviços públicos, bem como à substituição de contratações precárias, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público para investidura em cargo ou emprego público.

3.2. A contratação de instituição especializada para a organização e execução do Concurso Público justifica-se pelos seguintes fundamentos:

3.2.1. **Especialização técnica** – A realização de concurso público envolve atividades complexas e altamente especializadas, abrangendo planejamento, elaboração de editais, confecção e aplicação de provas, processamento de resultados, análise de recursos e demais procedimentos que exigem conhecimento técnico específico, experiência comprovada e estrutura operacional adequada, não disponíveis no âmbito da Administração Municipal.

3.2.2. **Segurança, lisura e isonomia** – A atuação de banca organizadora especializada proporciona maior confiabilidade, transparência e imparcialidade em todas as etapas do certame, assegurando igualdade de condições aos candidatos e reduzindo significativamente os riscos de questionamentos administrativos e judiciais.

3.2.3. **Limitações operacionais do Município** – O Município de Várzea Grande/PI não dispõe de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos suficientes para executar, com a segurança e eficiência necessárias, todas as etapas inerentes à realização de um concurso público de grande alcance, incluindo atendimento aos candidatos, aplicação e correção de provas, processamento de inscrições e gerenciamento de recursos.

3.2.4. **Economicidade** – A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que o modelo adotado prevê que as despesas decorrentes da organização e execução do certame sejam custeadas, total ou parcialmente, pelas taxas de inscrição arrecadadas, minimizando o impacto financeiro sobre os cofres públicos e promovendo a utilização racional dos recursos disponíveis.

3.2.5. **Eficiência administrativa** – A delegação da execução técnica do concurso público a instituição especializada permite que os órgãos municipais permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas e na prestação dos serviços públicos essenciais, contribuindo para maior eficiência, celeridade e qualidade na condução do certame.

3.2.6. **Atendimento ao interesse público** – A realização do concurso público possibilitará a recomposição e o fortalecimento do quadro permanente de servidores do Município de Várzea Grande/PI, assegurando maior continuidade, profissionalização e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

3.3. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, adequação e vantajosidade da contratação de instituição técnica especializada para o planejamento, organização e execução do Concurso Público do Município de Várzea Grande/PI, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.



4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ETAPAS - A instituição contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes etapas:

4.1 Planejamento

- Construção do edital do certame.
- Definição de cronograma oficial.

4.2 Divulgação e Inscrições

- Criação de página própria do concurso.
- Recebimento das inscrições por plataforma digital.
- Emissão de boletos e controle financeiro.
- Atendimento ao candidato (SAC).

4.3 Execução das Provas

- Elaboração das provas objetivas/teóricas.
- Elaboração de provas práticas ou títulos (quando houver).
- Produção gráfica e logística sigilosa.
- Locação de locais de prova.
- Equipe de fiscais e apoio.
- Aplicação simultânea em segurança.

4.4 Pós-Prova

- Correção óptica e/ou manual.
- Divulgação de gabaritos preliminares e finais.
- Análise e decisão de recursos administrativos.
- Classificação preliminar e final.

4.5 Homologação

- Emissão de relatórios técnicos;
- Entrega dos arquivos finais;
- Suporte até a homologação do concurso.

5. QUADRO DE VAGAS - Conforme definido pelo Município:

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	QUANT DE CARGOS
Assistente Social	Ensino Superior	2
Auxiliar de Atividade Educacional	Ensino Superior	5
Dentista	Ensino Superior	1



Enfermeiro	Ensino Superior	2
Farmacêutico	Ensino Superior	1
Fisioterapeuta	Ensino Superior	1
Fonoaudiólogo	Ensino Superior	1
Médico	Ensino Superior	2
Nutricionista	Ensino Superior	1
Pedagogo	Ensino Superior	3
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior	5
Professor de Anos Iniciais	Ensino Superior	5
Professor de Português	Ensino Superior	1
Professor de Matemática	Ensino Superior	1
Professor de História	Ensino Superior	1
Professor de Geografia	Ensino Superior	1
Professor de Ciências	Ensino Superior	1
Professor de Inglês	Ensino Superior	1
Professor de Educação Física	Ensino Superior	1
Psicopedagogo	Ensino Superior	1
Psicólogo	Ensino Superior	2
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	2
Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio	3
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	5
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio	2
Visitador Social	Ensino Médio	2
Agente Escolar	Ens. Fundamental	5
Auxiliar de Serviços Gerais	Ens. Fundamental	5
Gari	Ens. Fundamental	5
Monitor de Ônibus Escolar	Ens. Fundamental	5
Motorista Cat. "AB"	Ens. Fundamental	2
Motorista Cat. "D"	Ens. Fundamental	4
Vigia	Ens. Fundamental	5

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

6.1.1. A instituição contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. O presente concurso será custeado pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, exceto as inscrições isentas, taxas bancárias dos boletos que são arcadas integralmente pelo município.
- II. Comprovar capacidade técnica para organização, planejamento e execução de concursos públicos, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- III. Dispor de infraestrutura tecnológica segura, incluindo sistemas com criptografia, controle de acesso, rastreamento de operações, backups e proteção contra vazamento de dados;



- IV. Garantir o sigilo absoluto das provas, desde a elaboração até a logística de aplicação, assegurando mecanismos de controle, lacração e integridade dos materiais;
- V. Manter suporte técnico e operacional contínuo, durante todas as etapas do certame, inclusive até a homologação final.
- VI. Parque Computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, compostos por leitores ópticos, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- VII. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços realizados, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.
- VIII. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas na ficha de inscrição;
- IX. Dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais;

6.2. Vedação à Subcontratação

É vedada a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer etapas relacionadas à execução do objeto, devendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência serem realizadas diretamente pela instituição contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

7.1 Capacidade técnico-operacional

7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência mínima na organização e execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, abrangendo elaboração, aplicação e correção de provas, em complexidade compatível com o objeto deste certame.

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica de realização de concurso público para provimento de cargos do respectivo objeto ou de mesma nomenclatura, que contemple, pelo menos, todas as etapas previstas no concurso objeto desta contratação;

7.1.3. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis como objeto da presente licitação, cuja participação tenha sido de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos;

7.1.4. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis como



objeto da presente licitação, cuja participação tenha sido de, no mínimo, 10.000 (dez mil) candidatos inscritos para o cargo de Professor e na área de educação;

7.1.5. Comprovação de possuir parque gráfico próprio com capacidade para reprodução e envelopamento das provas no quantitativo estimado de candidatos, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.

7.1.6. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, em especial ao quantitativo estimado de candidatos, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no edital ou na legislação aplicável:

8.1 Execução Técnica e Operacional

- a) Planejar, organizar e executar todas as etapas do concurso público, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura;
- b) Elaborar o edital do certame, incluindo conteúdo programático, regras de participação, critérios de avaliação e demais orientações;
- c) Disponibilizar plataforma eletrônica para inscrições, consulta de informações, divulgação de documentos e acompanhamento do certame;
- d) Proceder ao recebimento das inscrições, emissão de boletos, controle financeiro e relatórios correlatos;
- e) Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, lacrar e distribuir os cadernos de provas com rigoroso sigilo;
- f) Garantir a logística de aplicação das provas, incluindo contratação de fiscais, coordenadores, pessoal de apoio e segurança;
- g) Locar e organizar os locais de prova, garantindo acessibilidade e condições adequadas aos candidatos;
- h) Aplicar provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos (quando houver), garantindo segurança, integridade e isonomia;
- i) Realizar a correção óptica ou manual das avaliações, bem como a análise técnica dos recursos apresentados;
- j) Elaborar e divulgar gabaritos preliminares, gabaritos finais e resultados em cada etapa;
- k) Preparar e entregar os relatórios estatísticos e técnicos, bem como banco de dados completo do concurso.

8.2 Segurança e Integridade



- a) Assegurar total sigilo na elaboração das provas e nos dados dos candidatos;
- b) Adotar sistemas com criptografia, controle de acesso e logs para rastreamento de informações;
- c) Implementar medidas de prevenção contra fraude, cola eletrônica, vazamentos e outras irregularidades;
- d) Garantir a integridade física e organizacional dos locais de prova.

8.3 Comunicação e Atendimento

- a) Manter canal oficial de atendimento ao candidato (SAC), via e-mail, telefone ou plataforma própria;
- b) Disponibilizar equipe para responder dúvidas, solicitações e recursos administrativos dentro dos prazos definidos;
- c) Realizar todas as publicações oficiais do concurso na página eletrônica específica.

8.4 Obrigações Administrativas

- a) Suportar os custos operacionais da realização do concurso, no que lhe couber.
- b) Manter atualizada a documentação de habilitação durante toda a execução do contrato;
- c) Observar rigorosamente as normas legais aplicáveis, especialmente a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021;
- d) Cumprir o cronograma aprovado, comunicando previamente ao Município eventual necessidade de ajustes.

8.5 Pós-Concurso

- a) Prestar suporte até a homologação final do certame;
- b) Entregar ao Município todos os documentos, arquivos, bancos de dados e informações relacionadas ao concurso;
- c) Garantir que os dados permanecerão indisponíveis a terceiros após o encerramento do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, na qualidade de Contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.1 Apoio Institucional

- a) Indicar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e interlocução com a contratada durante toda a execução do certame;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre cargos, vagas, requisitos, remuneração, legislações e demais dados indispensáveis para elaboração do edital e das provas;



c) Validar o edital e o cronograma do concurso antes da publicação.

9.2 Disponibilização de Recursos e Infraestrutura

a) Disponibilizar, quando necessário, espaços públicos adequados para a aplicação das provas, desde que compatíveis com as necessidades operacionais, ou autorizar o uso de espaços externos indicados pela contratada;

b) Garantir acesso da contratada às informações oficiais necessárias ao planejamento do certame.

9.3 Divulgação Oficial

a) Publicar todos os atos oficiais relativos ao concurso no Diário Oficial ou meio institucional equivalente, conforme legislação aplicável;

b) Manter em seu site institucional o link de acesso à página oficial do concurso organizada pela contratada.

9.4 Fiscalização e Acompanhamento

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando formalmente eventuais falhas ou necessidades de ajuste;

b) Homologar o resultado final após o cumprimento de todas as etapas e entrega dos relatórios técnicos.

9.5 Obrigações Administrativas

a) Prestar tempestivamente as informações solicitadas pela contratada, sempre que necessárias ao andamento do certame;

b) Analisar e decidir, no âmbito de sua competência, os recursos, impugnações e demais atos administrativos, quando couber;

c) Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

9.6 Demais Responsabilidades

a) Não interferir na elaboração das provas, gabaritos e critérios avaliativos, cabendo tais atividades exclusivamente à contratada, preservando a lisura e isonomia;

b) Garantir que nenhum servidor municipal tenha acesso prévio ao conteúdo sigiloso das provas.



10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - A aceitação do objeto contratado ocorrerá mediante a verificação do cumprimento integral das atividades previstas neste Termo de Referência, observando os seguintes critérios:

10.1 Conformidade Técnica

- a) Todas as etapas do concurso deverão ser executadas em estrita conformidade com o edital aprovado, com o cronograma estabelecido e com as normas aplicáveis;
- b) As provas devem ser elaboradas conforme o conteúdo programático aprovado pela Contratante e aplicadas em condições adequadas de segurança, acessibilidade e logística;
- c) Os sistemas utilizados para inscrições, divulgação, correção e resultados devem demonstrar pleno funcionamento, estabilidade e segurança da informação.

10.2 Qualidade Operacional

- a) As provas deverão ser entregues lacradas, íntegras e com controle de rastreabilidade;
- b) Os locais de prova devem atender às condições de conforto, acessibilidade, iluminação, ventilação e segurança;
- c) A equipe técnica e operacional deve estar presente em quantidade suficiente para assegurar o bom andamento do certame.

10.3 Transparência e Publicidade

- a) Todos os atos do concurso devem ser publicados no site oficial do certame, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- b) Os gabaritos, resultados preliminares, finais e relatórios devem ser divulgados de forma clara e acessível.

10.4 Atendimento a Prazos

- a) Cada etapa deverá ser concluída dentro dos prazos definidos no cronograma aprovado pela Contratante;
- b) Eventual necessidade de ajuste deve ser previamente comunicada e justificada.

10.5 Entrega da Documentação Final

- a) A contratada deverá entregar todos os relatórios estatísticos, técnicos e operacionais;
- b) A contratada deverá entregar banco de dados completo, contendo inscrições, provas, resultados e documentos finais do certame;
- c) A Contratante somente considerará o objeto aceito após análise e validação formal da documentação entregue.

10.6 Suporte à Homologação - A contratada deverá prestar suporte técnico e administrativo até a homologação final do concurso pela Contratante.



11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, que registrará(ão) todas as ocorrências relevantes relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.2 Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o andamento de todas as etapas do concurso público;
- b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência e do edital;
- c) comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes, estabelecendo prazos para sua correção;
- d) registrar, em relatórios ou documentos próprios, todas as ocorrências que possam influenciar a execução do objeto;
- e) solicitar à Contratadas documentos, informações e esclarecimentos sempre que necessários ao acompanhamento do certame.

11.3 A atuação da fiscalização não exonera a Contratada de seus deveres e responsabilidades técnicas, operacionais e legais, nem implica corresponsabilidade da Administração por falhas decorrentes da execução dos serviços.

11.4 Todas as comunicações formais com a Contratada deverão ocorrer por meio de documentos oficiais, preferencialmente via processo administrativo ou sistema eletrônico adotado pelo Município.

11.5 A Contratada deverá garantir pleno acesso da fiscalização a documentos, sistemas, plataformas e informações relacionadas ao concurso, sempre que solicitado.

12. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O presente concurso será custeado pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, exceto as inscrições isentas, taxas bancárias dos boletos que são arcadas integralmente pelo município.

12.2 O valor total a ser percebido pela Contratada corresponderá ao montante arrecadado com as inscrições.

12.3. Para fins de planejamento técnico, operacional, logístico e financeiro, estima-se que o Concurso Público objeto deste Termo de Referência contará com aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentas) inscrições, considerando o histórico de outros concursos, o número de cargos ofertados.

Parágrafo único. O quantitativo informado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de resultado, nem gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada estar apta a executar o certame independentemente do número efetivo de inscritos, respeitadas todas as condições deste Termo de Referência.

12.4 Para fins de estimativa financeira e em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu-se que o valor máximo da taxa de inscrição por candidato não poderá ultrapassar **R\$ 96,29 (noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**, valor considerado compatível



com os preços praticados no mercado para a execução de serviços de organização e realização de concurso público de características semelhantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE NÚMERO DE CANDIDATOS	V. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO*
1	Taxa de inscrição por candidato.	1500	R\$ 96,29	R\$ 144.434,97

Parágrafo primeiro. O quantitativo informado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de resultado, nem gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada estar apta a executar o certame independentemente do número efetivo de inscritos, respeitadas todas as condições deste Termo de Referência;

Parágrafo segundo. A metodologia adotada para definição do preço estimado foi através de pesquisa de preços mediante consulta a contratações similares constantes em Atas de Registro de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, utilizando-se parâmetros de mercado e contratações públicas correlatas para a formação da cesta de preços.

12.5 A Contratante será responsável pela administração integral da arrecadação das taxas de inscrição, devendo manter controle financeiro transparente e rastreável, com emissão automática de comprovantes aos candidatos.

12.6 Ao final do concurso, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório financeiro completo, contendo:

- a) quantidade de inscritos por cargo;
- b) eventuais isenções concedidas;

12.7 O Município não realizará pagamentos complementares à Contratada, salvo na hipótese de necessidade de complementação de etapas ou etapas extraordinárias não previstas inicialmente, devidamente autorizadas pela Administração.

13. PRAZOS

13.1 O prazo para execução completa do concurso público será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato até a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Contratante.

13.2 O cronograma detalhado do certame será elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da Contratante, devendo contemplar, no mínimo:

- a) publicação do edital;
- b) período de inscrições;



- c) pagamento das taxas;
- d) solicitações de isenção;
- e) divulgação dos locais de prova;
- f) aplicação das provas;
- g) divulgação dos gabaritos;
- h) período de recursos;
- i) divulgação do resultado preliminar;
- j) resultado final;
- k) homologação.

13.3 A Contratada deverá observar os seguintes prazos mínimos obrigatórios, salvo disposição legal superveniente:

- a) **30 dias** entre a publicação do edital e a realização das provas;
- b) **2 dias CORRIDOS** para interposição de recursos contra gabaritos ou resultados;
- c) **15 dias úteis** para resposta e julgamento dos recursos;
- d) **10 dias úteis** para adequação, consolidação e publicação dos resultados finais.

13.4 Em caso de necessidade de remarcação de provas por motivo de força maior (tais como intempéries, falhas operacionais graves, questões de segurança ou outros eventos imprevisíveis), a Contratada deverá apresentar nova data **no prazo máximo de 10 dias**, mediante aprovação da Contratante.

13.5 Todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

14. SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

14.2 Poderão ser aplicadas à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando houver infração de menor relevância ou descumprimento pontual que não cause prejuízo significativo à execução do objeto.

II – Multa, aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da reparação integral dos danos:

- a) atraso injustificado no cumprimento de qualquer etapa do concurso: multa de até 0,5% do valor global contratado por dia de atraso;
- b) descumprimento de cláusula contratual: multa de até 5% do valor global do contrato;



c) violação de sigilo das provas ou falhas graves que comprometam o certame: multa de até 10% do valor contratual, além da possibilidade de rescisão.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande/PI, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de faltas graves, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando comprovado ato ilícito grave que demonstre falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou executadas sobre a garantia contratual, quando existente.

14.4 A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

14.5 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que observada a proporcionalidade e a gradação previstas em lei

15. VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência até a homologação do resultado final do concurso público, incluindo todas as etapas operacionais, administrativas e técnicas necessárias à completa execução do objeto, podendo ser prorrogado por justificativa formal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratação não gerará ônus financeiro direto ao Município, uma vez que os custos operacionais serão integralmente custeados pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, conforme política de preços definida pela Contratada no instrumento contratual.

15.3 Eventuais despesas administrativas pontuais, quando necessárias e previamente autorizadas pela Administração, serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir:

16. RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda por razões de interesse público devidamente justificadas.

16.2 A rescisão poderá ocorrer também:

- I – Por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo à execução do concurso;
- II – por iniciativa da Contratada, mediante justificativa aceita pela Administração e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
- III – por caso fortuito ou força maior, comprovadamente impeditivos da execução contratual.

16.3 Em caso de rescisão motivada pelo inadimplemento da Contratada, esta responderá por:

- a) perdas e danos eventualmente causados à Administração;



- b) devolução integral de valores que tenham sido recebidos indevidamente;
- c) responsabilidade pela guarda e sigilo de todas as informações já produzidas.

16.4 Ocorrendo a rescisão, a Administração poderá:

- a) assumir diretamente a execução do objeto;
- b) contratar remanescente, observada a ordem de classificação;
- c) aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.

16.5 Todos os materiais, bases de dados, documentos, arquivos digitais, sistemas, provas, listas e registros produzidos até a data da rescisão tornar-se-ão propriedade exclusiva da Administração, devendo ser entregues imediatamente, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratação dar-se-á em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas correlatas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.

17.2 Todos os materiais, sistemas, provas, bancos de questões, arquivos digitais, relatórios, documentos e informações produzidos pela Contratada em razão da execução deste objeto são de propriedade exclusiva da Administração Municipal, sendo vedada sua divulgação, cessão ou utilização em qualquer outro processo, salvo autorização expressa do Município.

17.3 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, informações e documentos referentes ao concurso público, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual violação.

17.4 Qualquer omissão deste Termo de Referência será suprida pela legislação aplicável, pelas normas técnicas pertinentes e pelas orientações da Administração.

17.5 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a observância das normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018) e demais regras aplicáveis ao tratamento de dados dos candidatos.

17.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração relevante.

17.7 Alterações contratuais somente poderão ser realizadas mediante aditivo formal, desde que justificadas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Administração, por meio do setor competente designado como gestor do contrato.



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso.

	Nome do Profissional	Área Docente	Graduação	Vínculo Profissional	Pós-Graduação 10 ponto; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos.
01	...				
02					
03					
04					
05					
TOTAL DE PONTOS					

1.1. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, sendo pontuado com 10 (dez) pontos aqueles pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), 15 (quinze) pontos aqueles com mestrado e 20 (vinte) pontos aqueles com doutorado, correspondente a área de atuação.

1.2. As licitantes deverão anexar os documentos comprobatórios relativos a Proposta Técnica no Sistema do Portal Próprio de Licitações, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura Sessão Pública.

Local,/...../20....

REPRESENTANTE DA EMPRESA
ASSINATURA



Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º *****, com sede na *****, em Várzea Grande-PI, pela secretaria municipal de administração, a sra. *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º

...../..... com sede à Rua, nº....., bairro, cidade de/..., CEP:

..... neste ato representada pelo **Sr.(a)**....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº

.....e inscrito no CPF/MF sob o nº, , doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e realização de Concurso Público, visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, incluindo todas as etapas necessárias, tais como elaboração do edital do certame, elaboração e aplicação de provas, logística operacional, divulgação, análise e julgamento de recursos, correção das avaliações, homologação do resultado final, bem como demais atividades técnicas e administrativas indispensáveis à completa execução do concurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da **Concorrência Pública nº 003/2026** que deu origem a presente contratação.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior e a critério da Administração Pública, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;
- 2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do contratado, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



a Justiça do Trabalho;

6) Declaração mensal que cumpre a lei e não existe pendências trabalhistas

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Deverá ser cumprida de forma irrestrita a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, com dolo ou culpa:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.4.4. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados



(art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Elesbão Veloso-PI como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Várzea Grande-PI,..... dede 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE
**VÁRZEA
GRANDE**
Mais Trabalho, **Novas Conquistas**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

